

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
LABORATÓRIO – GRUPO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DOS ECOSISTEMAS
COSTEIROS E MARÍTIMOS

REGIMENTO

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Laboratório – Grupo de Estudos em Saúde Coletiva dos Ecossistemas Costeiros e Marítimos (GESCEM) vincula-se ao curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande.

Parágrafo Único - O GESCEM é um colegiado de pesquisadores vinculados a FURG, idealizado pelas Professoras Dra. Ceres Braga Arejano, Dra. Daniela Barsotti Santos, Dra. Denise Maria Maciel Leão, Dra. Geruza Tavares D'Avila, Dra. Rita de Cássia Maciazeki Gomes e pelo professor Alan Knuth do Instituto de Educação (IE). É formado por membros efetivos e colaboradores da FURG, assim como membros da comunidade externa cuja coordenação é exercida de forma compartilhada.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - O GESCEM está localizado no prédio do Curso de Psicologia - ICHI, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, em uma sala de 12m², equipada com dois armários, duas mesas para computador, uma mesa redonda, uma mesa para impressora, um armário móvel com gavetas e cadeiras.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O GESCEM tem como finalidade desenvolver ações e pesquisas em saúde coletiva, de modo interdisciplinar desde o extremo sul do Brasil. Engloba estratégias de educação e intervenção nos diversos níveis de atenção à saúde, buscando a integração de distintos saberes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, em diálogo com as políticas públicas e diferentes coletivos.

Art. 4º - O GESCEM reúne pesquisadoras/es que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase nos estudos de: saúde mental, direitos humanos, gênero, sexualidades, ação política e trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do GESCEM:

- I – Apoiar, estimular a pesquisa e a extensão, bem como desenvolver estratégias de educação na graduação, pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e educação permanente em saúde;
- II – Realizar intervenções nos diversos níveis de atenção à saúde, em diálogo com as políticas públicas e diferentes coletivos, de modo interdisciplinar;
- III – Propor pesquisas com ênfase nas temáticas de saúde mental, direitos humanos, gênero, sexualidades, ação política, trabalho e psicologia social, em parceria com outros cursos da FURG e de outras universidades;
- IV – Difundir o conhecimento produzido pelo grupo, através de publicações de livros, artigos e outros meios midiáticos;
- V - Compor estratégias de socialização e integração de conhecimentos a partir da promoção de eventos, rodas de conversa, palestras e oficinas.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do GESCEM, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – No âmbito da saúde coletiva, a partir da psicologia social, elaborar um diagnóstico estratégico que aponte as ações a serem priorizadas pelo grupo;

II – Elaborar o Plano Anual do GESCEM com base na análise da demanda acima referida;

III – Desenvolver as ações previstas para cada projeto de ensino, pesquisa e extensão em seu Plano Anual de atividades;

IV – Apoiar a participação dos discentes em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros;

V – Manter articulação com os outros Núcleos e Laboratórios da Psicologia e demais instâncias da FURG e com outras instituições para atividades conjuntas;

VI - Promover o diálogo e a articulação de ações conjuntas com os diferentes coletivos;

VII - Elaborar Relatório Anual das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 7º - São atividades do GESCEM desenvolvidas através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Promoção de espaços de reflexão e formação junto à comunidade, considerando os diferentes saberes;

II – Realização de grupos de estudo sobre as diferentes temáticas de interesse do GESCEM;

III – Desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos três eixos de saberes e práticas da Saúde Coletiva: Saúde, Sociedade, Educação e Humanidades; Epidemiologia e Política, Planejamento, Avaliação e Gestão em Saúde;

IV – Elaboração de projetos de ensino e extensão sensíveis às demandas da comunidade, por meio de oficinas, rodas de conversa e atividades grupais diversas que envolvam encontros entre professoras/es, discentes e a comunidade em geral.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo GESCEM será participativa e democrática, levando em conta os saberes dos diferentes sujeitos envolvidos. As atividades serão registradas em relatórios e outros documentos institucionais. Será apresentada prestação de contas referente aos projetos desenvolvidos, nas diferentes modalidades e órgãos de fomento, de acordo com os critérios exigidos em cada edital nas respectivas instâncias.

CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS

Art. 9º – Não haverá distinção de qualquer natureza entre seus membros;

Art. 10º – A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante apresentação de carta de interesse ao grupo a qual será apreciada;

Art. 11º – Perder-se-á a condição de membro do grupo quando houver pedido de desligamento por parte do membro ou do colegiado ou, deixar de participar das atividades do grupo.

Art. 12º – É Direito dos membros do grupo compor o Colegiado, ser convocado e participar de todas as reuniões com direito a voz e voto;

Art. 13º – É dever do membro do grupo:

I- Comparecer a toda reunião, salvo impedimento maior, e

II- Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos omissos no presente regimento deverão ser encaminhados ao colegiado do GESCEM para apreciação e deliberação.

Parágrafo Único – a permanência dos membros no GESCEM está condicionada ao cumprimento integral deste regimento. O não cumprimento do mesmo acarretará no desligamento do grupo.